TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

1.1. Aquisição de camisetas personalizadas, incluindo confecção, aplicação da identidade visual institucional, embalagem e entrega, destinadas ao atendimento das necessidades da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, para utilização em atividades administrativas, operacionais, ações institucionais e de atendimento ao público, conforme especificações, quantitativos, condições e exigências estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

1.2. Os bens a serem fornecidos deverão observar as características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, conforme descrição e quantitativos apresentados a seguir.

1.2.1. Tabela:

ITEM ESPECIFICAÇÃO CÓDIGO UN MEDIDA QTDE 01 Camiseta – Tipo:personalizada 0010130 1 – Un. 400 Dados extraídos do Sistema Gestor de Compras – SGC.

1.2.2. As características técnicas complementares das camisetas, incluindo composição do tecido, tamanhos, modelagem, acabamento, aplicação da identidade visual institucional, embalagem e demais condições de fornecimento, deverão observar as especificações constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

1.2.3. Quanto à padronização do objeto, registra-se que não foi identificado catálogo eletrônico de padronização aplicável às especificações pretendidas, razão pela qual a descrição dos bens será estabelecida com base nas necessidades institucionais da FUNTRAB, observadas as disposições do art. 40, inciso V, alínea “a”, da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de catálogo aplicável não afasta a observância do princípio da padronização, devendo as especificações técnicas assegurar características uniformes, compatibilidade com a finalidade da aquisição e condições objetivas de fornecimento, sem restrição injustificada à competitividade. 1.3. Os bens objeto da presente contratação caracterizam-se como bens de consumo de categoria comum, nos termos do art. 2º, inciso II, do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021, considerando sua finalidade institucional e a ausência de características de luxo.

1.4. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.5. A contratação terá vigência definida no instrumento contratual ou documento equivalente, considerando o prazo necessário ao fornecimento, à entrega, ao

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

recebimento e ao cumprimento das obrigações decorrentes da aquisição, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021. 1.6. O objeto da presente aquisição não se enquadra como bem de luxo, nos termos do Decreto Estadual nº 15.775, de 28 de setembro de 2021, uma vez que se destina ao atendimento de necessidades institucionais, com características e especificações compatíveis com a finalidade administrativa e com os padrões usuais de mercado.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

2.1. A presente aquisição fundamenta-se na necessidade de fornecimento de camisetas personalizadas destinadas à identificação visual dos servidores, colaboradores e equipes de apoio da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, durante a execução das atividades administrativas, operacionais, de atendimento ao público e demais ações institucionais desenvolvidas pela Fundação.
2.1.1. A utilização das camisetas personalizadas visa promover a padronização da identificação institucional, facilitar o reconhecimento das equipes responsáveis pelos atendimentos e contribuir para a organização, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população, especialmente no âmbito das políticas públicas de trabalho, emprego, qualificação profissional e geração de renda.

2.1.2. A aquisição destina-se ao atendimento das necessidades institucionais da FUNTRAB, abrangendo ações de atendimento ao trabalhador, atividades de orientação profissional, campanhas institucionais, ações itinerantes e demais iniciativas relacionadas às competências da Fundação. A personalização deverá contemplar a identidade visual institucional, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos.

2.1.3. O quantitativo de 400 (quatrocentas) camisetas personalizadas destina-se ao atendimento das necessidades institucionais da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB, considerando sua utilização na identificação visual de servidores, colaboradores e equipes de apoio envolvidos nas atividades administrativas, operacionais, de atendimento ao público, campanhas institucionais, ações itinerantes e demais iniciativas relacionadas às políticas públicas de trabalho, emprego e geração de renda. A aquisição visa assegurar a padronização da identidade visual institucional e a disponibilidade das peças para utilização nas diferentes atividades desenvolvidas pela Fundação, observada a distribuição por tamanhos estabelecida no Anexo I deste Termo de Referência.

2.1.4. A definição dos tamanhos deverá observar levantamento prévio das necessidades, sendo a respectiva grade consolidada no Anexo I deste Termo de Referência, sem exposição desnecessária de dados pessoais. A soma das quantidades por tamanho deverá corresponder ao quantitativo total previsto para a

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

aquisição.

2.1.5. A presente aquisição não se destina ao fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI), tampouco decorre de obrigação trabalhista específica de uniformização, possuindo finalidade de identificação visual e padronização institucional, conforme as necessidades administrativas da FUNTRAB.

2.2. DO ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL – PCA 2026 2.2.1. A presente aquisição deverá observar o alinhamento com o planejamento institucional da Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB e com o Plano de Contratações Anual (PCA) referente ao exercício de 2026, em conformidade com as disposições do Decreto Estadual nº 16.121, de 9 de março de 2023, e da Lei Federal nº 14.133/2021. O alinhamento da demanda ao planejamento institucional tem por finalidade assegurar a adequada programação das aquisições, a racionalização dos recursos públicos e a observância dos princípios do planejamento, da eficiência e da economicidade.

2.2.2. A comprovação da previsão da aquisição no Plano de Contratações Anual de 2026 deverá ser realizada mediante indicação do respectivo registro no sistema oficial de planejamento de contratações, acompanhado da documentação comprobatória a ser juntada aos autos.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO.

3.1. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

3.1.1. Será exigida do fornecedor provisoriamente selecionado, após a análise preliminar da proposta e antes da formalização da contratação, a apresentação de 1 (uma) amostra do item ofertado, para avaliação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I. 3.1.2. A amostra deverá ser apresentada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da solicitação formal da Administração, no endereço Rua Treze de Maio, nº 2773, Centro, Campo Grande/MS, em horário previamente informado pela FUNTRAB.

3.1.2.1. A amostra deverá estar devidamente identificada com o número do processo administrativo, a identificação do item, o nome do fornecedor e a descrição “AMOSTRA”.

3.1.2.2. Caso a amostra seja encaminhada por serviço postal ou transportadora, caberá ao fornecedor assegurar sua efetiva entrega no endereço indicado, dentro do prazo estabelecido, assumindo integralmente os custos e riscos do transporte. 3.1.3. O prazo de apresentação poderá ser prorrogado mediante solicitação fundamentada

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

do fornecedor, apresentada antes de seu encerramento e expressamente aceita pela Administração.

3.1.4. A avaliação da amostra será realizada por servidor ou equipe formalmente designada pela FUNTRAB, observando os requisitos técnicos previstos neste Termo de Referência e no Anexo I.

3.1.4.1. Serão avaliados, no mínimo, os seguintes aspectos: a) composição, gramatura, textura e qualidade do tecido; b) conformidade da modelagem e das dimensões; c) qualidade das costuras, da gola e dos acabamentos; d) uniformidade da cor e qualidade da personalização; e) definição, aderência e acabamento da impressão; f) ausência de manchas, furos, fios soltos ou outros defeitos de fabricação.

3.1.5. A avaliação deverá observar critérios objetivos e previamente estabelecidos, sendo vedada a reprovação com fundamento exclusivamente em preferências subjetivas não previstas nas especificações.

3.1.6. A Administração poderá realizar verificações técnicas compatíveis com a natureza do produto, registrando os procedimentos adotados e seus resultados.
3.1.7. Concluída a avaliação, será emitida manifestação técnica fundamentada, com indicação expressa da aprovação ou reprovação da amostra.

3.1.8. A não apresentação da amostra no prazo estabelecido, sem justificativa aceita, ou sua reprovação fundamentada poderá resultar na desclassificação da proposta, observadas as regras do procedimento de contratação direta e assegurada a possibilidade de manifestação do interessado, conforme cabível.

3.1.9. Na hipótese de desclassificação, a Administração poderá convocar o fornecedor subsequente, respeitada a ordem de classificação das propostas.

3.1.10. A aprovação da amostra não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade das camisetas efetivamente fornecidas.

3.1.11. As camisetas entregues deverão corresponder às características da amostra aprovada, ressalvadas as diferenças de tamanho previstas na grade de fornecimento.

3.1.12. Após a conclusão do procedimento, as amostras não incorporadas à contratação deverão ser disponibilizadas para retirada pelos respectivos fornecedores, mediante comunicação formal da Administração.

3.2. DA VEDAÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MARCA OU PRODUTO

3.2.1. Não será estabelecida indicação obrigatória de marca ou fabricante específico para o fornecimento das camisetas.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

3.2.2. Serão admitidos produtos de diferentes fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, aos padrões mínimos de qualidade e às condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3.2.3. As especificações do objeto deverão preservar a competitividade, evitando exigências que impliquem direcionamento injustificado a determinado fornecedor ou fabricante.

.3. DA EXIGÊNCIA DE CARTA DE SOLIDARIEDADE

3.3.1. Não será exigida carta de solidariedade emitida pelo fabricante, considerando a natureza comum do objeto, sua baixa complexidade e a responsabilidade integral da contratada pela execução das obrigações assumidas.

3.4. DOS CATÁLOGOS, ENCARTES E FOLHETOS TÉCNICOS

3.4.1. Não será exigida a apresentação obrigatória de catálogos, encartes, folhetos técnicos ou materiais publicitários juntamente com a proposta comercial.

3.4.2. A proposta deverá apresentar informações suficientes para a identificação do produto ofertado e a verificação de sua conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

3.4.3. A Administração poderá solicitar esclarecimentos ou informações técnicas complementares para verificar características do produto, desde que observadas as regras do procedimento de contratação.

3.5. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL 3.5.1. Não será exigida garantia de execução contratual prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade do fornecimento e os riscos envolvidos na contratação.

3.5.2. A dispensa da garantia de execução não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos, pelo saneamento de desconformidades e pelo cumprimento integral das obrigações contratuais e legais.

3.6. DA SUSTENTABILIDADE

3.6.1. A presente aquisição deverá observar, no que couber, os princípios do desenvolvimento nacional sustentável, da eficiência e da economicidade previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as disposições aplicáveis da Lei Federal nº 12.305/2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos.

3.6.2. Na confecção, personalização, embalagem e entrega das camisetas, a contratada deverá observar as normas ambientais aplicáveis à sua atividade e adotar práticas compatíveis com a redução de desperdícios e a utilização racional de materiais.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

3.6.3. Constituem diretrizes de sustentabilidade aplicáveis à contratação: a) utilização racional de tecidos, linhas, tintas e demais insumos; b) redução de desperdícios nos processos de fabricação e personalização; c) utilização de embalagens adequadas à proteção dos produtos, evitando materiais e volumes desnecessários; d) preferência por embalagens recicláveis, quando técnica e economicamente viáveis; e) fornecimento de produtos com qualidade e durabilidade compatíveis com sua finalidade; f) destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, observadas as normas aplicáveis.

3.6.4. Os critérios de sustentabilidade deverão guardar proporcionalidade com a natureza do objeto e não poderão constituir restrição injustificada à competitividade. 3.7. DO PARCELAMENTO 3.7.1. A presente contratação será estruturada em ITEM ÚNICO, correspondente à aquisição de 400 (quatrocentas) camisetas personalizadas, identificadas no Sistema Gestor de Compras – SGC pelo código 0010130, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste Termo de Referência e em seus anexos.

3.7.2. A adoção de item único fundamenta-se na natureza homogênea do objeto, constituído por camisetas com características essenciais uniformes de tecido, modelagem, acabamento e personalização institucional, diferenciando-se apenas quanto aos tamanhos previstos na grade de fornecimento.

3.7.3. A contratação em item único visa assegurar a uniformidade das peças, a padronização da identidade visual institucional, a compatibilidade dos acabamentos e a responsabilidade integral do fornecedor pela confecção, personalização, embalagem e entrega.

3.7.4. A divisão do quantitativo em itens distintos por tamanho não se mostra tecnicamente necessária, considerando que as variações de tamanho integram a mesma linha de produto e podem ser atendidas por fornecedores do segmento de confecção de uniformes e camisetas personalizadas.

3.7.5. A opção pelo não parcelamento deverá estar respaldada na análise das condições de mercado e na demonstração de que a contratação em item único não compromete injustificadamente a competitividade, observadas as disposições do art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.7.6. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, considerando que a aquisição compreende um único item, com quantitativo de 400 (quatrocentas) unidades.

3.7.7. A proposta deverá apresentar o valor unitário da camiseta e o valor total correspondente às 400 (quatrocentas) unidades, incluindo todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

3.7.8. A identificação como item único deverá ser mantida de forma uniforme no Termo de Referência, na pesquisa de preços, no mapa comparativo, na solicitação de compra, no aviso de contratação direta e nos demais documentos do procedimento, evitando divergências na estruturação do objeto e na formação dos preços.

3.8. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

3.8.1. Não será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando a natureza comum do objeto, a baixa complexidade técnica, o quantitativo pretendido e a possibilidade de fornecimento integral por empresas individualmente estabelecidas no mercado.

3.8.2. A aquisição compreende atividade usualmente executada por empresas especializadas em confecção e personalização de vestuário, não demandando, em princípio, a reunião de capacidades técnicas ou operacionais de diferentes empresas.

3.8.3. A vedação fundamenta-se nas características específicas da contratação e deverá observar o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, preservada a competitividade do procedimento.

3.9. DA SUBCONTRATAÇÃO

3.9.1. Não será admitida a subcontratação integral do objeto.

3.9.2. Poderá ser admitida a subcontratação parcial de atividades acessórias relacionadas ao fornecimento, desde que previamente autorizada pela Administração, quando exigível, e sem transferência da responsabilidade contratual. 3.9.3. A utilização de serviços de transporte ou entrega por terceiros não afastará a responsabilidade integral da contratada pelo cumprimento dos prazos, pela integridade dos produtos e pela entrega no local indicado. 3.9.4. Todos os custos de transporte, frete, tributos, seguros, embalagem e demais despesas necessárias à execução do objeto deverão estar incluídos no preço contratado. 3.9.5. Na hipótese de subcontratação de parcela da execução, deverão ser observadas as disposições do art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto às vedações legais e à comprovação dos requisitos pertinentes. 3.9.6. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do objeto, pela qualidade dos produtos e pelo cumprimento das obrigações assumidas perante a FUNTRAB. 3.10. DOS REQUISITOS ESPECÍFICOS DA AQUISIÇÃO 3.10.1. Da aquisição 3.10.1.1. A presente aquisição compreende o fornecimento de 400 (quatrocentas) camisetas personalizadas, destinadas à identificação visual e à padronização institucional de servidores, colaboradores e equipes de apoio durante a realização de atividades

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

administrativas, operacionais, ações institucionais e de atendimento ao público desenvolvidas pela Fundação do Trabalho de Mato Grosso do Sul – FUNTRAB. 3.10.1.2. As camisetas deverão apresentar padronização quanto ao tecido, à cor, à modelagem, aos acabamentos e à aplicação da identidade visual institucional, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I. 3.10.2. Das especificações técnicas

3.10.2.1. A aquisição compreende camisetas personalizadas de manga curta, gola redonda e modelagem unissex, em tamanhos variados, contendo a identidade visual institucional da FUNTRAB, CONFORME ESPECIFICA O ANEXO I. 3.10.2.2. Os produtos deverão observar as seguintes especificações: a) Tecido: malha fria, tipo PV, com composição de 67% poliéster e 33% viscose, admitida variação de até 5 (cinco) pontos percentuais na composição, com gramatura mínima de 160 g/m². O tecido deverá apresentar toque macio, superfície uniforme e ausência de transparência em condições normais de uso.

b) Modelo e acabamento: camiseta de modelagem unissex, manga curta, gola redonda em ribana, costuras uniformes e reforçadas, com acabamento nas mangas e na barra, sem fios soltos, manchas, furos ou outros defeitos de fabricação. c) Cor e personalização: a cor do tecido e a aplicação da identidade visual institucional deverão observar a arte fornecida e aprovada pela FUNTRAB. A impressão deverá apresentar boa definição, cores uniformes e aderência ao tecido, sem falhas, borrões ou descascamento. d) Uniformidade: todas as camisetas deverão apresentar características uniformes de fabricação e personalização, ressalvadas as diferenças decorrentes dos tamanhos previstos na grade. e) Embalagem: as camisetas deverão ser acondicionadas adequadamente, de forma a preservar sua integridade durante o transporte, o armazenamento e a entrega. 3.10.2.3. Da grade de tamanhos e medidas a) As camisetas deverão ser fornecidas nos tamanhos e quantitativos estabelecidos no Anexo I deste Termo de Referência. b) A tabela de medidas deverá especificar, para cada tamanho, a largura do tórax, o comprimento da peça e as medidas das mangas, bem como as tolerâncias admitidas, permitindo a conferência objetiva dos produtos fornecidos. c) A soma dos quantitativos previstos na grade de tamanhos deverá corresponder ao total de 400 (quatrocentas) unidades. d) A definição da grade deverá decorrer de levantamento prévio das necessidades institucionais, dispensada a identificação nominal dos usuários na documentação pública. 3.10.3. Dos materiais a serem disponibilizados 3.10.3.1. A contratada deverá fornecer todos os materiais e insumos necessários à confecção, personalização, acabamento, embalagem e entrega das camisetas, incluindo tecidos, linhas, materiais de impressão e demais componentes necessários ao fornecimento integral do objeto. 3.10.3.2. Todos os materiais utilizados deverão ser

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

novos, adequados à finalidade da aquisição e compatíveis com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência e no Anexo I.

3.10.3.3. Todos os custos necessários ao fornecimento integral do objeto deverão estar incluídos no preço contratado.

3.10.4. Da necessidade de descrição profissional

3.10.4.1. Não se aplica, considerando que o objeto consiste na aquisição de bens, sem disponibilização de profissionais para execução de serviços continuados nas dependências da Administração. 3.10.5. Do treinamento e capacitação 3.10.5.1. Não se aplica, considerando que os produtos não demandam treinamento ou capacitação para utilização. 3.10.6. Dos requisitos de segurança da informação e proteção de dados pessoais 3.10.6.1. A contratação não demanda, em princípio, o tratamento de dados pessoais dos usuários das camisetas pela contratada. 3.10.6.2. Caso seja necessário o compartilhamento de informações pessoais para execução do objeto, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, limitando-se o tratamento ao estritamente necessário. 3.10.7. Da visita técnica 3.10.7.1. Não será exigida visita técnica, considerando que a execução do objeto não depende de conhecimento prévio das instalações físicas da FUNTRAB.

4 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1.1. A entrega deverá ser efetuada mediante solicitação formal da contratante, devidamente autorizada, contendo a identificação do objeto, o quantitativo, o local e o prazo de entrega, acompanhada da nota de empenho ou instrumento equivalente. 4.1.2. O prazo de entrega dos bens será de 20 (vinte) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente pela contratada, em remessa única, compreendendo o fornecimento integral das 400 (quatrocentas) camisetas personalizadas, conforme a grade de tamanhos estabelecida no Anexo I. 4.1.2.1. A entrega deverá ser previamente agendada com a unidade requisitante pelo endereço eletrônico cad@funtrab.ms.gov.br. 4.1.3. Caso não seja possível realizar a entrega na data estabelecida, a contratada deverá comunicar formalmente os motivos, acompanhados da devida comprovação, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas. 4.1.4. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Treze de Maio, nº 2773, Centro, Campo Grande/MS.

4.1.4.1. O estabelecimento funciona de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, exceto feriados e dias sem expediente administrativo. 4.1.5. A contratada obriga-se a entregar os bens em conformidade com as especificações

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

constantes da proposta de preços, deste Termo de Referência e de seus anexos, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição dos produtos que apresentarem desconformidades. 4.1.6. Todas as despesas relativas à entrega e ao transporte dos bens, bem como tributos, taxas, seguros e demais custos decorrentes do fornecimento, correrão por conta exclusiva da contratada. 4.1.7. Os bens deverão ser entregues devidamente embalados, de forma a evitar danos durante as operações de transporte, descarga e armazenamento. 4.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO PRODUTO 4.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, no prazo de até 10 (dez) dias, contado da entrega dos produtos, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta. 4.2.1.1. Para os fins do disposto no subitem 4.2.1, o termo sumário corresponderá ao atesto no documento fiscal ou equivalente, conforme o art. 19 do Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022, observada, nos processos eletrônicos, a forma de registro prevista no § 5º do referido artigo. 4.2.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos e da proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, contado da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis. 4.2.3. Os bens serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências da contratação. 4.2.3.1. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para aferição do atendimento das exigências contratuais. 4.2.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão da nota fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento.

4.2.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade da contratada pela qualidade, conformidade e segurança dos produtos fornecidos, nem a obrigação de sanar vícios ou defeitos identificados, nos limites estabelecidos pela legislação e pelo instrumento contratual.

4.3. DA GARANTIA DO PRODUTO E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 4.3.1. A contratada deverá assegurar a garantia legal aplicável aos produtos fornecidos, observadas as disposições pertinentes da Lei

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), quando aplicáveis, sem prejuízo de eventual garantia complementar oferecida pelo fabricante ou fornecedor e das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. 4.3.2. Durante o período de garantia aplicável, a contratada será responsável pela correção de vícios e defeitos de fabricação ou personalização, observadas as condições legais e contratuais. 4.3.3. Considerando a natureza do objeto, não serão exigidos serviços de manutenção preventiva ou assistência técnica especializada, permanecendo a responsabilidade da contratada pelo atendimento das obrigações relativas à garantia dos produtos.

5 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

5.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE 5.1.1. São obrigações do Contratante: 5.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência, seus anexos e o instrumento contratual ou equivalente; 5.1.3. Receber o objeto no prazo e nas condições estabelecidas no Termo de Referência; 5.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos bens fornecidos, para que sejam substituídos ou corrigidos, no todo ou em parte, às suas expensas; 5.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução da contratação e o cumprimento das obrigações pelo Contratado; 5.1.6. Comunicar à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa do fornecimento, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021; 5.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, na forma e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente; 5.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na legislação e no instrumento contratual ou equivalente, observados o contraditório e a ampla defesa; 5.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial competente para adoção das medidas cabíveis quando houver descumprimento de obrigações pelo Contratado;

5.1.10. Emitir decisão expressa sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste; 5.1.11. Responder aos pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pelo Contratado, observados os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável e no instrumento contratual ou equivalente; 5.1.12. Notificar os emitentes das garantias contratuais, quando exigidas, quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, conforme o § 4º do art. 137 da Lei Federal

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

nº 14.133/2021; 5.1.13. A Administração não responderá por compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, nem por danos causados a terceiros em decorrência de atos do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração. 5.2. DO PRAZO PARA DECISÃO ADMINISTRATIVA 5.2.1. Com relação à obrigação prevista no subitem 5.1.10, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, contado da data do protocolo do requerimento, para decidir as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, admitida a prorrogação motivada por igual período, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. 5.3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO 5.3.1. O Contratado deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, de seus anexos, da proposta aceita e do instrumento contratual ou equivalente, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas: 5.3.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, observadas as disposições legais aplicáveis, inclusive as do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/1990), quando cabíveis; 5.3.3. Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, no prazo estabelecido no subitem 4.2.2 deste Termo de Referência, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, da personalização ou dos materiais empregados;

5.3.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução da contratação, não sendo essa responsabilidade excluída ou reduzida pela fiscalização ou pelo acompanhamento realizado pelo Contratante, observadas as disposições legais quanto à apuração e ao ressarcimento dos danos; 5.3.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação ou por autoridade superior, conforme o art. 137, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;

5.3.6. Indicar preposto ou representante responsável pela comunicação com a Administração durante a execução da contratação; 5.3.7. Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para sua habilitação no procedimento de contratação direta; 5.3.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e demais obrigações previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere automaticamente a responsabilidade ao Contratante nem poderá onerar o objeto da contratação, observadas as hipóteses legais; 5.3.9. Cumprir, durante todo o período de execução da contratação, as

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, bem como as demais reservas legalmente estabelecidas, quando aplicáveis, conforme o art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021; 5.3.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade relacionada à execução do objeto que esteja em desacordo com as especificações contratuais ou que coloque em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros; 5.3.11. Guardar sigilo sobre as informações de caráter reservado a que tiver acesso em decorrência da execução da contratação, observadas as disposições legais aplicáveis; 5.3.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos e custos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo assegurar o atendimento integral do objeto contratado, ressalvadas as hipóteses legais de alteração contratual e de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, especialmente aquelas previstas no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021; 5.3.13. Cumprir, além das disposições legais e regulamentares aplicáveis, as normas de segurança do Contratante, quando pertinentes à execução do objeto. 5.4. DA COMPROVAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS RESERVAS LEGAIS DE CARGOS 5.4.1. Com relação à obrigação prevista no subitem 5.3.9, a comprovação deverá ocorrer no prazo fixado pelo fiscal da contratação, quando exigível, mediante apresentação das informações necessárias à verificação do cumprimento das reservas legais de cargos, conforme o parágrafo único do art. 116 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. A execução da contratação deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo gestor e pelo(s) fiscal(is) designado(s), ou pelos respectivos substitutos, observado o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 15.938, de 26 de maio de 2022.

6.2. Compete ao gestor do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 15 do Decreto Estadual nº 15.938/2022. 6.3. Compete ao fiscal do contrato o exercício das atribuições descritas no art. 16 do Decreto Estadual nº 15.938/2022. 6.4. Os responsáveis pela gestão e fiscalização da contratação serão designados nos termos dos arts. 6º, 7º e 8º do Decreto Estadual nº 15.938/2022. 6.5. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência, no instrumento contratual ou equivalente e nas normas da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial. 6.6. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma de execução será prorrogado pelo tempo correspondente, observadas as disposições

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

do art. 115, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante o registro das circunstâncias por simples apostila, quando cabível. 6.7. As comunicações entre a Administração e a contratada deverão ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se a utilização de mensagem eletrônica para esse fim. 6.8. A Administração poderá convocar representante da empresa contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato. 6.9. Após a formalização da contratação, a Administração poderá convocar representante da contratada para reunião inicial, quando necessária, com a finalidade de esclarecer as condições de fornecimento, os prazos de entrega, os procedimentos de fiscalização, os critérios de recebimento e as demais obrigações estabelecidas neste Termo de Referência. 6.10. O fiscal do contrato acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual ou equivalente, de modo a assegurar o adequado fornecimento dos bens. 6.11. O fiscal do contrato registrará as ocorrências relacionadas à execução contratual, indicando as providências necessárias à regularização de eventuais faltas ou defeitos observados, conforme o art. 117, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 6.12. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato notificará a contratada para a adoção das medidas corretivas cabíveis, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência. 6.13. O fiscal do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandarem decisão ou adoção de providências que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias.

6.14. Na ocorrência de fatos que possam comprometer o cumprimento dos prazos de entrega, o fiscal do contrato comunicará imediatamente a situação ao gestor.

6.15. O fiscal do contrato comunicará ao gestor, em tempo hábil, a proximidade do término da vigência contratual, para adoção das providências administrativas cabíveis, quando necessárias. 6.16. O fiscal do contrato acompanhará, no âmbito de suas atribuições, a conformidade do fornecimento, a manutenção das condições exigidas da contratada e os documentos necessários à fiscalização e ao recebimento dos bens, comunicando ao gestor as ocorrências relevantes. 6.17. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente para solicitar a regularização, comunicando ao gestor as situações que ultrapassarem sua competência. 6.18. O gestor do contrato coordenará o acompanhamento e a fiscalização da contratação, assegurando o registro das ocorrências, das comunicações, das providências adotadas e de eventuais alterações contratuais, quando cabíveis. 6.19. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de regularidade da execução contratual, empenho da despesa, liquidação e pagamento, adotando

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

ou encaminhando as providências necessárias diante de eventuais irregularidades. 6.20. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is), bem como as medidas adotadas em relação às ocorrências identificadas, comunicando à autoridade superior aquelas que ultrapassarem sua competência. 6.21. O gestor do contrato providenciará, quando aplicável, o registro da avaliação do cumprimento das obrigações assumidas pela contratada, com base nas informações prestadas pela fiscalização e nos critérios objetivos estabelecidos para o fornecimento. 6.22. O gestor do contrato adotará as providências necessárias à instauração de processo administrativo de responsabilização, quando cabível, observadas as competências e os procedimentos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação estadual aplicável. 6.23. Ao término da contratação, o gestor elaborará relatório final, quando exigível, contendo informações sobre o cumprimento do objeto, a consecução dos objetivos que justificaram a aquisição e eventuais recomendações para o aprimoramento das futuras contratações da Administração.

7 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

7.1.1. O pagamento decorrente do fornecimento do objeto da contratação será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observada a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021. 7.1.2. O documento de cobrança da Contratada será a nota fiscal/fatura, cujo pagamento será realizado na conta corrente por ela indicada, após a verificação do fornecimento e o cumprimento das condições7.1.3. Caso seja constatado erro ou irregularidade na nota fiscal/fatura, a Contratante poderá solicitar sua correção ou, quando cabível, proceder à glosa da parcela indevida, observada a obrigação de pagamento da parcela incontroversa, nos termos do art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021. 7.1.3.1. Na hipótese de devolução da nota fiscal/fatura para correção, a contagem dos prazos relativos à parcela afetada pela irregularidade observará a regularização da documentação necessária à liquidação, sem prejuízo do processamento das parcelas incontroversas. 7.1.4. A Contratante não assumirá, sem autorização prévia e formal, compromissos financeiros contraídos pela Contratada perante terceiros, sejam ou não instituições financeiras. 7.1.5. Os encargos financeiros, processuais e outros decorrentes de obrigações assumidas pela Contratada perante terceiros serão de sua exclusiva responsabilidade, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legal da Administração. 7.1.6. A Contratante efetuará as retenções tributárias e contributivas legalmente exigíveis sobre os pagamentos devidos à Contratada, observada a legislação aplicável e o regime tributário pertinente. 7.1.7. A Contratada, durante toda a execução da contratação, deverá manter as condições

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de contratação direta. 7.1.7.1. Constatada irregularidade na documentação de habilitação ou regularidade fiscal e trabalhista, a Contratada será notificada, por escrito, para regularizar a situação ou apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo do pagamento pelos bens regularmente fornecidos e recebidos, observadas as retenções legalmente exigíveis. 7.1.7.2. O prazo previsto no subitem 7.1.7.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante decisão fundamentada da Contratante. 7.1.7.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Contratante adotará as providências administrativas cabíveis, inclusive comunicação aos órgãos competentes, quando exigível, observada a legislação aplicável. 7.1.7.4. Persistindo a irregularidade, a Contratante avaliará, mediante decisão fundamentada e observados o contraditório e a ampla defesa, a adoção das medidas contratuais e sancionatórias legalmente cabíveis, sem prejuízo do pagamento devido pelo objeto regularmente executado. necessárias à liquidação da despesa.

7.2. REAJUSTE

7.2.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 1 (um) ano, contado da data-base do orçamento estimado da contratação, observadas as disposições do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021. 7.2.2. Caso a execução contratual ultrapasse o período de 1 (um) ano contado da data-base do orçamento estimado, por motivo que comporte reajustamento nos termos da legislação aplicável, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente sobre as obrigações alcançadas pelo reajuste, observadas as condições legais e contratuais. 7.2.3. O reajustamento de preços não se confunde com o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação, que observará as hipóteses e os requisitos previstos no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. CRITÉRIO DE JULGAMENTO 8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de procedimento de contratação direta, mediante dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis. 8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, considerando que a aquisição compreende item único, observadas as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, em seus anexos e no aviso de contratação direta, quando aplicável. 8.2. HABILITAÇÃO 8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o Fornecedor interessado comprovar os seguintes requisitos: 8.2.2. Para fins de HABILITAÇÃO

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

JURÍDICA, deverá o Fornecedor interessado comprovar os seguintes requisitos: I - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; II. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor; III - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; IV. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n. º 77, de 18 de março de 2020. V. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores; VI. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz VII. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971. VIII. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021. IX. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165). 8.2.2.1. No caso de ME e EPP que queira usufruir dos benefícios da Lei Complementar federal n. 123/2006 e da Lei Complementar estadual n. 303/2022: certidão simplificada original da Junta Comercial da sede da Fornecedor interessado ou documento equivalente, além de declaração escrita, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte estando apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006;

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

8.2.2.1.1. Havendo dúvidas quanto ao enquadramento do fornecedor na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, considerando os parâmetros estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, o agente responsável pelo procedimento de contratação direta poderá solicitar documentos contábeis aptos a demonstrar a veracidade da declaração de enquadramento.

8.2.3. Para fins de HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA, deverá o Fornecedor interessado comprovar os seguintes requisitos: I. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso; II. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da Fornecedor interessado, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; III. Prova de regularidade fiscal, nos seguintes termos: a) certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que comprove a regularidade fiscal do Fornecedor interessado referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; b) independentemente da sede ou domicílio do Fornecedor interessado, certidão emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado de Mato Grosso do Sul (SEFAZ) ou pela Procuradoria-Geral do Estado de Mato Grosso do Sul (PGE) que comprove a regularidade do Fornecedor interessado referente a todos os créditos tributários estaduais e à Dívida Ativa do Estado por elas administrados; c) certidão emitida pela Fazenda Estadual da sede ou domicílio do Fornecedor interessado que comprove a regularidade de débitos tributários referentes ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS; IV. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; V. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

8.2.3.1. As microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição. 8.2.3.1.1. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a ME/EPP/Equiparada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração Pública, quando requerido pela Fornecedor interessado, mediante apresentação de justificativa. 8.2.3.1.2. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem 8.2.3.1.1 implicará a decadência do

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

direito à contratação, sem prejuízo das sanções legalmente cabíveis,

sendo facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes, observada a ordem de classificação, ou adotar as providências pertinentes ao encerramento do procedimento de contratação direta. 8.2.3.2 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal. 8.2.4. O fornecedor deverá encaminhar, para fins de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICOFINANCEIRA, os seguintes documentos: 8.2.4.1. Para pessoa jurídica, certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede do Fornecedor interessado. 8.2.4.1.1. No caso de empresa em recuperação judicial ou extrajudicial, o Fornecedor interessado deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. 8.2.4.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. 8.2.4.2.1. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º). 8.2.4.2.2. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º). 8.2.4.3. A comprovação da situação econômico-financeira do fornecedor será realizada mediante a apuração do índice de Solvência Geral (SG), superior a 1 (um), calculado pela seguinte fórmula:

SG = Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

8.2.4.3.1. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) no índice de Solvência Geral (SG) deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e mediante justificativa da exigência, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, observadas as disposições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

8.2.4.3.2. O atendimento aos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor. 8.2.5. Os critérios de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA a serem atendidos pelo Fornecedor interessado serão os seguintes: 8.2.5.1. Não se aplica.

9 – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. A pesquisa de preços para estimativa do valor da contratação observará o disposto no Decreto Estadual nº 15.940, de 26 de maio de 2022, e, quando aplicável em razão da natureza dos recursos federais utilizados e das condições do respectivo instrumento de transferência, as disposições da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, sem prejuízo das demais normas pertinentes. 9.2. Após a realização da pesquisa de preços e a aprovação do valor estimado pela unidade administrativa competente, o orçamento estimado da contratação poderá integrar os anexos do procedimento de contratação direta, observadas as regras de publicidade e de eventual sigilo legalmente aplicáveis. 9.3. O valor estimado da presente aquisição será definido com base na pesquisa de preços realizada pela unidade competente, devidamente documentada nos autos, observadas as disposições normativas aplicáveis à origem dos recursos e ao procedimento de contratação. 9.4. No valor estimado deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguros e demais custos necessários ao cumprimento integral da contratação. 9.5. A proposta apresentada pelo fornecedor deverá atender integralmente às especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e em seus anexos, podendo ser desclassificada caso o produto ofertado não atenda às exigências previstas, ainda que apresente o menor preço, mediante decisão devidamente fundamentada.

10 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

10.1. A Lei Complementar Federal nº 123/2006 confere tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas, observadas as disposições legais e regulamentares aplicáveis.

10.2. Considerando que a presente contratação será realizada por dispensa de licitação em razão do valor, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e que compreende ITEM ÚNICO destinado à aquisição de 400 (quatrocentas) camisetas personalizadas, será observada a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do art. 28 do Decreto Estadual nº 16.119/2023, ressalvadas as hipóteses legais de afastamento desse tratamento.

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

10.3. O tratamento diferenciado e favorecido previsto neste item observará as exceções estabelecidas no art. 49 da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e as disposições do Decreto Estadual nº 16.119/2023, mediante justificativa nos autos, quando cabível. 10.4. Não será estabelecida cota reservada de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto, considerando que a presente contratação está estruturada em ITEM ÚNICO, com participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, não se justificando a criação de cota adicional para o mesmo público beneficiário. 10.5. Não se aplica o procedimento de desempate ficto previsto para licitações com participação simultânea de empresas de diferentes portes enquanto a disputa permanecer exclusiva às microempresas e empresas de pequeno porte. 10.6. Na hipótese de afastamento legalmente justificado da exclusividade e realização do procedimento com ampla participação, deverão ser observadas as regras de tratamento favorecido e de preferência aplicáveis, conforme a Lei Complementar Federal nº 123/2006 e a regulamentação do sistema eletrônico utilizado. 10.7. A verificação do enquadramento dos fornecedores como microempresa ou empresa de pequeno porte observará as declarações e os documentos exigidos no procedimento de contratação direta, sem prejuízo da apuração de eventual declaração falsa e da aplicação das sanções cabíveis.

11 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente aquisição correrão à conta da seguinte classificação orçamentária: a) Natureza da Despesa: 33903023 – Uniformes, Tecidos e Aviamentos; b) Funcional Programática: 20.83906.11.334.2218.6133.0002 – Apoio às ações na finalidade do FET/MS – Gestão e Manutenção da Rede de Atendimento; c) Fonte de Recursos: 0271480011

11.2. A Contratante reserva-se o direito de utilizar ou não a totalidade da reserva orçamentária prevista, observados o quantitativo efetivamente contratado, as condições estabelecidas neste Termo de Referência e a legislação aplicável. 11.3. Caso haja despesas a serem executadas no exercício financeiro subsequente, estas correrão à conta dos créditos orçamentários correspondentes, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

12 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Após a formalização da contratação, a contratada será responsabilizada administrativamente pelas infrações descritas neste Termo de Referência, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 16.189/2023. 12.1.1. As infrações cometidas durante o procedimento de contratação direta observarão as disposições legais e regulamentares aplicáveis e as condições

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

estabelecidas no respectivo aviso de contratação direta, quando houver. 12.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada que: 12.2.1. Der causa à inexecução parcial da contratação; 12.2.2. Der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 12.2.3. Der causa à inexecução total da contratação; 12.2.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 12.2.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da contratação; 12.2.6. Praticar ato fraudulento na execução da contratação; 12.2.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 12.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; 12.2.9. Entregar objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que se destina, diminuam-lhe o valor ou que esteja em desacordo com as especificações contratadas, caracterizando descumprimento das obrigações assumidas.

12.3.1. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, com a penalidade de multa compensatória, observadas as disposições legais aplicáveis. Sanção de multa 12.4. Será aplicada multa moratória nas hipóteses de atraso injustificado na execução da contratação, na seguinte forma: 12.4.1. De 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, observados os limites legais aplicáveis; 12.4.2. De 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da contratação, até o máximo de 15% (quinze por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia contratual, somente se houver exigência de garantia. 12.4.2.1. O atraso injustificado superior a 30 (trinta) dias na entrega do objeto poderá ensejar a extinção da contratação, por descumprimento ou cumprimento irregular das obrigações assumidas, nos termos do art. 137, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, observados o contraditório, a ampla defesa e os procedimentos legais aplicáveis. 12.5. A multa compensatória será aplicada nas hipóteses de descumprimento das obrigações contratuais ou de infrações praticadas no procedimento de contratação direta, nos termos do art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, observados os critérios e percentuais estabelecidos no Decreto Estadual nº 16.189/2023:

Infração (Subitens) 12.2.1. - Percentual da multa . 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, Infração (Subitens) 12.2.2. 12.2.3. 12.2.4. 12.2.5. 12.2.7. 12.2.8. 12.2.9. e Percentual de Multa dede 20% (vinte por cento) a 30% (trinta 12.2.6. por cento) sobre o valor contratado

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

12.5.1. Na hipótese do subitem 12.2.1, a multa compensatória poderá atingir o percentual de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, nas hipóteses previstas no § 1º do art. 35 do Decreto Estadual nº 16.189/2023. 12.6. As multas moratória e compensatória não serão cumuladas pelo mesmo fato gerador. 12.7. A multa moratória poderá ser convertida em multa compensatória, observado o disposto no art. 162 da Lei Federal nº 14.133/2021. 12.8. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao órgão competente no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, observados os procedimentos de notificação e cobrança previstos na regulamentação aplicável, podendo ser descontadas dos valores devidos à contratada, quando legalmente cabível. 12.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, quando houver, ou cobrada judicialmente. Sanção de impedimento de licitar e contratar 12.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, impedindo-o de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Mato Grosso do Sul, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, observada a gradação prevista no Decreto Estadual nº 16.189/2023:

Infração (Subitens) Pena 12.2.2. impedimento pelo período de até dois anos, Infração (Subitens) Pena 12.2.3. impedimento pelo período de até três anos Infração (Subitens) Pena 12.2.4. impedimento pelo período de até um ano

Sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar 12.11. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável, em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.2.5, 12.2.6, 12.2.7 e 12.2.8, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, obedecida a seguinte gradação, definida no Decreto 16.189, de 2023:

Infração (Subitens) Pena 12.2.5. - declaração de inidoneidade de até cinco anos 12.2.6. 12.2.7. 12.2.8. - declaração de inidoneidade de até seis anos

12.12. Será aplicada a sanção prevista no subitem 12.11 deste Termo de Referência às infrações administrativas previstas nos subitens 12.2.2, 12.2.3 e 12.2.4, quando justificarem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar e contratar. Da aplicação e do cômputo das sanções 12.13. Os aspectos relacionados à aplicação das sanções, incluindo dosimetria, cumulação, cometimento de mais de

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.

uma infração em um mesmo procedimento de contratação direta ou relação contratual e soma de sanções aplicadas à mesma empresa, observarão o disposto nos arts. 34 a 38 do Decreto Estadual nº 16.189/2023. 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública. Processo administrativo sancionador 12.15. O procedimento para aplicação das sanções observará o disposto no Capítulo III do Decreto Estadual nº 16.189/2023, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Campo Grande/MS, datado e assinado digitalmente.

Equipe de Planejamento responsável pela elaboração do Termo de Referência

Fernanda Alves Borges da Silva

Matrícula: 493273025

Marina Hojaij Carvalho Dobashi

Diretora-Presidente da FUNTRAB/MS

Documento assinado digitalmente, valide em https://www.siga.ms.gov.br/flowbee-pub/#/validar/JK3S-4M2D-U33H-GFAS. Assinado por: ALAN COELHO CATHARINELLI em 13/11/2026.

HASH: 29addf30c6c3bfedb7602f6cd4f376d6186cb3d8830d3df3589f8532b9bac279.